

LEI Nº 1.578/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO
SALARIAL A SERVIDORES EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aquiraz autorizado a conceder o reajuste salarial ao vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município, os proventos e pensões dos inativos, que não foram contemplados com o aumento do salário mínimo, em índice único e geral no percentual de 9% (nove por cento), cuja implantação dar-se-á de forma escalonada, sendo 5% (cinco por cento) a partir do dia 01 de maio de 2023, e o restante a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. O reajuste salarial do vencimento base dos servidores públicos efetivos do Município não será aplicado aos seguintes servidores:

I – Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Conselheiro Tutelar, pois suas remunerações são vinculados ao salário mínimo, conforme Leis Municipais de números 1.457/2022, de 02 de junho de 2022 e 1.531/2023, de 30 de março de 2023, respectivamente;

II – Calceteiros e Pedreiros, foram contemplados pela Lei Municipal de nº 1.565/2023, de 05 de maio de 2023;

III – os Profissionais do Magistério, foram contemplados pela Lei Municipal de nº 1.520/2023, de 30 de janeiro de 2023;

IV – Profissionais da Enfermagem (Enfermeiros com carga horária de 40hs e 20hs semanais, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e Parteira), foram contemplados pela Lei Municipal de nº 1.572/2023, de 09 de maio de 2023;

V- Condutor de Ambulância, foram contemplados pela Lei Municipal de nº 1.534/2023, de 30 de março de 2023;

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Aquiraz, a partir da produção dos efeitos

Projeto de Lei nº 091/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

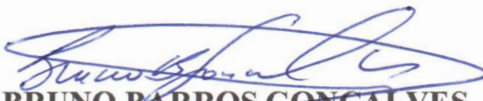
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



desta Lei, observado os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE MAIO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 091/2023
De Autoria do Poder executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57